
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 31/2025 – EMASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO: e-117.392/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, EM PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE FATURA (S) DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA EMASA.

CREDENCIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ: 00.360.305/0001-04.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74 inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores.

1 – CONSIDERAÇÕES:

Considerando a necessidade da EMASA de regularizar a prestação de serviços das instituições financeiras que atuam junto a esta autarquia;

Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e a habilitação da instituição em epígrafe.

Com base na legislação acima especificada e na justificativa apresentada, fundamenta-se este processo de inexigibilidade licitatória, para que após seja levado a conhecimento e ratificação pela autoridade superior.

Balneário Camboriú, 19 de setembro de 2025.

Sergio Luís de Souza
Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado digitalmente

SERGIO LUIS DE SOUZA

Data: 19/09/2025 16:09:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ratifico o presente termo, com base nas informações a mim fornecidas no presente procedimento, e determino sua publicação para eficácia deste ato.

Balneário Camboriú, 19 de setembro de 2025.

Auri Antonio Pavoni
Diretor Presidente